PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 135/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 135/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 01139/2026
DOTAÇÕES:
02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Educação / Fonte 92 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados (Exercícios Anteriores) - Prêmio de Excelência Educacional
02.07.02.08.244.0701.4102.3.3.90.39.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania / Fonte: 92 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados (Exercícios Anteriores) e 02.07.02.08.241.0702.4039.3.3.90.39.00 – Fonte 01: Tesouro.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.novobbmnet.com.br**
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/11/2026.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026 às 09 horas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 105/24 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicada em 18 de setembro de 2024, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** – Processo Licitatório nº 01139/2026, objetivando a **"Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas, sob medida, destinada às escolas municipais e unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato**" para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e Secretaria Municipal de Educação que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do Pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas, sob medida, destinada às escolas municipais e unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato".

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".**

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento".

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.7.13. As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

3.2.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, **sob pena de desclassificação.**

4.12.2. Os itens da proposta deverão estar obrigatoriamente na sequência disposta nos moldes do Anexo I – Memorial Descritivo.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.3.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.4. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR LOTE	
LOTE 01	R$ 100,00
LOTE 02	R$ 100,00

5.12. A fase de lances será no formato ABERTO: No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. O pregoeiro tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de "dou-lhe uma" e "dou-lhe duas", não sendo mais responsabilidade do pregoeiro após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2. empresas brasileiras;

5.18.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo mesmo em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme modelo constante no Anexo V do presente edital.

5.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.8** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.8 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para apresentação da documentação de habilitação, exceto para o subitem **5.4, alíneas "a" e "b".**

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, em se tratando de MEI.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

d) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

f) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

g) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

h) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da aberturada licitação.

6.6.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6 alínea "a"**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6.8. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.8.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando que cumpre as exigências.

6.8.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, em prazo estipulado pelo pregoeiro responsável pelo certame, sujeito a inabilitação caso não faça no tempo determinado.

6.10. Ao iniciar a fase de Habilitação, também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será o mesmo que o para o envio da documentação de habilitação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.18. Disposições Gerais

6.18.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.18.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.18.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.18.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.18.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* alcarneiro@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou

caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

6.18.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.18.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.18.8. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.18.6, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.18.1 do Edital.

6.18.9. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.2. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.2.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação.

7.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.2**, o(a) pregoeiro(a), quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.

7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.9. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.10. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.11. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após o julgamento e aceitação das propostas após a etapa da habilitação), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

7.12. O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo Pregoeiro, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o Pregoeiro fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os produtos no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do pregão que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.

b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.1**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual para a aquisição resultante desta licitação.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO/OBJETO

10.1. Da vigência contratual: Os contratos terão vigência pelo período de 03 (três) meses, período no qual todos os serviços deverão estar concluídos.

10.2. Prazo de execução: A entrega do serviço deverá ser parcial, e deverá ainda estar concluído em sua totalidade dentro do prazo de três meses a contar da emissão da Ordem de Serviço pela secretaria responsável.

10.3. Local de execução: Os locais de execução dos serviços estão relacionados no Anexo II em cada Termo de Referência.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e, definitivamente em até 05

(cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, no local e endereço indicados no item 10.3, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com o serviço executado e efetuados em até 15 (quinze) dias do recebimento e aprovação da nota fiscal.

12.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

12.2.1. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

12.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda

12.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

12.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.6. Na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão sofrer reajustes, que terão como parâmetro para atualização monetária o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos legais constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, em campo específico.

14.4. Serão admitidos impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

14.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão ".zip".

14.6. A decisão sobre o pedido de esclarecimento ou de impugnação será proferida pelo(a) pregoeiro(a) no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobbmnet.com.br.

15.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

15.6. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

15.7. Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

15.8. Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi

retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

15.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação está fundamentado em justificativa constante no processo licitatório.

15.10. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea "a"**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

15.11. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias uteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

15.12. A divisão do objeto em dois lotes justifica-se em razão das diferenças de características, materiais, especificações técnicas e métodos de fabricação e instalação entre as cortinas de tecido e as cortinas tipo persiana. Essa separação possibilita ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, sem prejuízo da eficiência e da qualidade da contratação.

15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

15.14. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

Amparo, 17 de novembro de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Licitatório nº 001139/2026.
Pregão Eletrônico nº 135/2026.

1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas, sob medida, destinada às escolas municipais e unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato

1.1. O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE 01 **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**LOCAL**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA	CRAS I	01	UNIDADE (conforme Termo de Referência)
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA	CREAS	01	UNIDADE (conforme Termo de Referência)
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, SEC. DOS CONSELHOS E CPMA	01	UNIDADE (conforme Termo de Referência)
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA	CENTRO DIA DO IDOSO	01	UNIDADE (conforme Termo de Referência)
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA	CRAS II	01	UNIDADE (conforme Termo de Referência)

LOTE 02 **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**LOCAL**	**QTDE.**	**UNIDADE DE MEDIDA**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA	EMEF Gasparzinho	01	SERVIÇO (conforme Termo de

				Referência)
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA	EMEF Raul de Oliveira Fagundes	01	SERVIÇO (conforme Termo de Referência)
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINA	EMEF Prof. Floripes Bueno da Silva	01	SERVIÇO (conforme Termo de Referência)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de cortinas e persianas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I - Jardim Brasil; Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II - Jardim São Dimas; Centro Especializado de Assistência Social - CREAS; Vigilância Socioassistencial, Secretaria dos Conselhos e Central de Penas e Medidas Alternativas; e Centro Dia do Idoso em conformidade com as exigências e recomendações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas nas unidades do CRAS I – Jardim Brasil, CRAS II - Jd. São Dimas, CREAS, Vigilância Socioassistencial, Secretaria dos Conselhos e Central de Penas e Medidas Alternativas e Centro Dia do Idoso justifica-se pela necessidade de adequação dos ambientes destinados ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades administrativas, proporcionando controle da luminosidade, conforto térmico, privacidade durante os atendimentos e melhores condições de trabalho aos servidores. A medida também contribui para a preservação do mobiliário e dos equipamentos contra a incidência direta da luz solar, promovendo maior durabilidade dos bens públicos. Assim, a contratação tem como objetivo dotar as unidades de infraestrutura adequada, garantindo ambientes mais funcionais, confortáveis, seguros e compatíveis com a qualidade dos serviços socioassistenciais prestados à população, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. A medida se alinha aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sobretudo aos itens 3 e 10, 11 e 12 anunciados pela Organização das Nações Unidas (ONU) na Agenda 2030:



Tabela 1. - ODS/2030 (extraído dos pactos da ONU Traduzido pelo Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas e persianas, incluindo o fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, suportes, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços nas unidades do CRAS I – Jardim Brasil, CRAS II - Jardim São Dimas, CREAS, Central do Bolsa Família, Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial, Secretaria dos Conselhos e Central de Penas e Medidas Alternativas e Centro Dia do Idoso. A instalação deverá ser realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, garantindo a adequada funcionalidade, acabamento, durabilidade, segurança e pleno atendimento às necessidades das unidades, proporcionando maior conforto térmico e visual, privacidade nos atendimentos e melhoria das condições dos ambientes de trabalho e atendimento ao público.

4. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE

4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
4.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento do relatório de execução dos serviços devidamente assinada pelo Responsável da Unidade Escolar que o acompanhou na realização dos procedimentos, juntamente com a nota fiscal.
4.5 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo de referência.
4.6 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido.
4.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
4.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência;
5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
5.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
5.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
5.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
5.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
5.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas;
5.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
5.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
5.14. A contratada, quando se fizer necessária a substituição de alguma peça, deverá comunicar a Secretaria responsável para que seja efetuada a cotação e compra da peça a ser utilizada.
5.15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termo aditivo, de acordo com a Lei nº 14.133/21.
A contratada fica ciente que a administração poderá realizar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

7. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados por meio de empresa especializada, mediante execução por demanda, nos 05 (cinco) equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania.
Após, a emissão da Ordem de Serviço, que sairá por equipamento, a empresa possuirá 10 dias úteis para a instalação completa das cortinas e persianas.
A contratada será responsável pela realização de vistorias técnicas prévias para conferência das medidas e das condições de instalação, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, cortinas, persianas, acessórios, ferragens, suportes, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços.

A instalação deverá ser realizada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, segurança e acabamento exigidos, incluindo a realização dos ajustes necessários, testes de funcionamento, limpeza dos locais após a execução dos serviços e garantia dos materiais e da instalação, assegurando a plena funcionalidade, durabilidade e adequação dos ambientes atendidos.

8. RECEBIMENTO

O serviço será recebido se atendidas as todas as exigências e verificação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Amparo.

8.1 SERVIÇOS INCLUÍDOS NO PREÇO

Fornecimento de mão de obra, com peças inclusas para realização de tais serviços.

9. QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E ENDEREÇOS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

	Equipamento	Endereço	Informações adicionais
1	**CRAS I**	Avenida Francisco Prestes Maia, 1119 - Centro - Amparo/SP	Coordenadora: Marília Peterlini Telefone: (19) 3808-9325 - Atendimento das 7h30 às 16h (segunda a sexta) WhatsApp - (19) 9.8436-0053

Persiana vertical, cor a ser escolhida pelo equipamento, com bandô de acabamento

Salas e nova cozinha
11 persianas 2,30 de largura e 1,30 de altura
Auditório
1 persiana 3,21 de largura e 2,42 de altura
1 persiana 2,63 de largura e 2,42 de altura
Cozinha atual
1 persiana 2,44 de largura e 0,90 de altura
Banheiros
2 persianas 1,68 de largura e 0,90 de altura

	Equipamento	Endereço	Informações adicionais
2	**CRAS II**	Irá para Rua Henrique Castejon, 173, São Dimas, CEP: 13905-626	Coordenadora: Luana (assistente social) Telefone: (19) 3808-7848 - Atendimento das 7h30 às 16h (segunda a sexta) WhatsApp - (19) 9.8436-0054

Salas novas
05 peças de 1,70 largura x 1,20 altura
Persiana Vertical instaladas com bando
Cozinha
1,70 largura x 1,50 altura

2,20 largura x 1,60 altura
1,00 largura x 0,80 altura
Persiana Vertical instaladas com bando

	Equipamento	Endereço	Informações adicionais
3	**CREAS**	Avenida Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 216 - Loteamento Marson - Amparo/SP	Coodenadora: Tais Marson Telefone: (19) 3807-3034 - Atendimento das 8h às 16h (segunda a sexta) WhatsApp - (19) 9.8436-0061

Cortinas de blackout 80% com varão tradicional branco

Salas
5 cortinas de 1,50 de largura e 2,30 de altura

Persiana vertical blackout, cor a ser escolhida pelo equipamento, com bandô de acabamento

Sala de reunião
Janelas da frente
1 persiana de largura 2,90 e altura 2,22
1 persiana de 2,63 de largura e 2,22 de altura
Vidro fixo ao lado da tela de projetor
1 persiana de 1,28 de largura e 2,25 de altura
Vidros fixos ao lado da porta de entrada
2 persianas de 2,28 de largura e 0,90 de altura

	Equipamento	Endereço	Informações adicionais
4	**VIG, CPMA, SEC. CONSELHOS**	Rua Melvin Jones, 16, Loteamento Marson, Amparo/SP	Coordenador: Marcelo Carvalho Telefone: (19) 3808-9325 - Funcionamento das 8h às 11h e das 13h às 16h (segunda a sexta)

Persiana vertical, cor a ser escolhida pelo equipamento, com bandô de acabamento

Recepção
1 persiana 3,16 de largura e 2,36 de altura
Sala da frente 1
1 persiana 3,52 de largura e 1,15 de altura

Persiana vertical Blackout, cor a ser escolhida pelo equipamento, com bandô de acabamento

Sala da frente 2
1 persiana 3,52 de largura e 1,15 de altura

Cozinha
1 persiana 3,52 de largura e 1,15 de altura
Despensa
1 persiana 0,85 de largura e 1,09 de altura
Sala do fundo
1 persiana 3,52 de largura e 1,15 de altura
Banheiro 1
1 persiana 0,85 de largura e 1,09 de altura
Banheiros
2 persianas 1,15 de largura e 1,09 de altura

	Equipamento	Endereço	Informações adicionais
5	**CENTRO DIA DO IDOSO**	Rua Pedro Alves de Siqueira, 80 - Parque Cecap - Amparo/SP	Coordenador: Walter Zelante Telefone: (19) 3808-9388 - Funcionamento das 7h30 às 16h (segunda a sexta) WhatsApp - (19) 9.8436-0085

Persiana vertical, cor a ser escolhida pelo equipamento, com bandô de acabamento
03 Persianas de 3,40 x 1,20

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. **GESTOR DO CONTRATO**

A ser definido após encerramento do certame.

10.2 FISCAL DO CONTRATO

Robson Rafael Ribeiro
CPF: xxx.xxx436-80

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por unidade atendida, considerando-se como concluída a instalação integral das cortinas e/ou persianas previstas para cada local, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado por unidade integralmente executada e aprovada pela fiscalização do contrato, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

Não serão admitidos pagamentos parciais referentes a etapas intermediárias da execução. A remuneração será devida somente após a conclusão integral dos serviços na respectiva unidade, devidamente atestada pela fiscalização, comprovando o atendimento das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das condições contratuais.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

12.1. A seleção do fornecedor se dará a partir do pleno atendimento a este Termo de Referência, bem como a que melhor apresentar vantajosidade econômica ao erário.

13. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PAC)

13.1. A referida contratação não está contemplada no PAC-2026, porém, haverá remanejamento orçamentário dentro dos recursos financeiros da SMDSDHC.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. CRAS I e CRAS II - Ficha 287 - Fonte 92 - Código de Aplicação 500.0005
CREAS - Ficha 299 - Fonte 02 - Código de Aplicação 500.0177
Vigilância Socioassistencial, Secretaria dos Conselhos e Central de Penas e Medidas Alternativas - Ficha 330 - Fonte 92 - Código de Aplicação 500.0054
Centro Dia do Idoso - Ficha 270 - Fonte 1 - Código de Aplicação 500.0014

ELSON BATISTA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas, sob medida, destinada às escolas municipais: **EMEF Gasparzinho, EMEF Raul de Oliveira Fagundes e EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva**, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.
As cortinas deverão possuir características compatíveis com os ambientes escolares, observando requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e facilidade de higienização, visando atender às necessidades de controle de luminosidade, conforto térmico e adequação dos espaços pedagógicos e administrativos das unidades escolares em questão.
A contratação observará os princípios, diretrizes e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, eficiência administrativa, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo que a despesa será custeada com recursos financeiros do Prêmio de Excelência Educacional 2024/2025 (Resolução SEDUC nº 103, de 26/11/2024).
Ressaltamos ainda que a opção para a aquisição das cortinas, nesse momento, será de LICITAÇÃO.

2. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação nos ambientes das Unidades Escolares em questão, mediante o fornecimento e instalação de cortinas apropriadas considerando os descritivos constantes neste instrumento.
Atualmente, as salas de aula e outras dependências não possuem cortinas ou estão inadequadas, ocasionando incidência excessiva de luminosidade e calor nos ambientes internos, comprometendo o conforto térmico e visual de alunos e professores, além de prejudicar o desenvolvimento das atividades pedagógicas.
A aquisição de cortinas visa proporcionar melhores condições de permanência e utilização dos espaços escolares, contribuindo para a melhoria dos ambientes educacionais, da concentração dos estudantes e da eficiência das atividades desenvolvidas nas unidades escolares.

Além disso, a contratação atende ao interesse público e às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.
A definição das especificações técnicas foi realizada considerando critérios de durabilidade, funcionalidade, segurança, facilidade de higienização e adequação ao ambiente escolar, de modo a assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior vida útil das cortinas a serem adquiridas.
A presente contratação tem por objetivo o fornecimento e instalação de cortinas sob medida destinadas às unidades escolares, visando promover o controle da luminosidade, redução da incidência de calor, melhoria do conforto térmico e visual, bem como adequação e funcionalidade dos ambientes escolares. Busca-se, ainda, garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, proporcionando ambientes mais adequados, seguros e confortáveis para alunos e professores da Unidade Escolar.
A contratação também objetiva assegurar padronização, qualidade e eficiência na aquisição dos materiais, em conformidade com os princípios da administração pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição da Solução como um Todo:

3.1. Descrição Geral:
Fornecimento e instalação de cortinas sob medida destinadas às unidades escolares supramencionadas, incluindo todos os materiais, acessórios, suportes, trilhos ou varões, ferragens, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita instalação e funcionamento das mesmas.
As cortinas deverão ser novas, sem uso, confeccionadas em material de primeira linha, adequadas ao ambiente escolar, resistentes ao uso contínuo, de fácil higienização e manutenção, observando requisitos mínimos de qualidade, utilidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade.

3.2. Especificações do Tecido:

As cortinas deverão ser confeccionadas em tecido conforme descritivo abaixo realizado por unidade escolar, levando em consideração as características peculiares de cada escola e dos respectivos ambientes, devendo proporcionar:

e) resistência ao desbotamento;
f) baixa propagação de chamas;
d) resistência à umidade;
e) facilidade de limpeza;
f) durabilidade compatível com ambiente escolar;
g) proteção contra incidência excessiva de luminosidade e calor.

- Gramatura Mínima (nos casos de cortinas blackout):

O tecido deverá possuir gramatura mínima de: 190g/m² a 200g/m² - 100% poliéster ou microfibra. modelo blackout com no mínimo de 70% de vedação.

Acabamento:
Os tecidos deverão apresentar:

a) acabamento uniforme;
b) ausência de manchas, deformidades ou falhas;
c) costuras reforçadas;

d) bordas com acabamento industrial;
e) proteção antifúngica e antimofo, quando aplicável.
a) Cores:
Tons neutros e claros, adequados ao ambiente escolar e à padronização visual das Unidades escolares, de acordo com as especificações indicadas por cada uma delas.

Modelo e funcionalidade
Modelos descritos abaixo, por escolas.
As cortinas deverão:
I. permitir adequado controle da luminosidade;
II. proporcionar conforto térmico e visual;
III. permitir fácil acionamento;
IV. possuir sistema de abertura e fechamento suave;
V. apresentar funcionamento silencioso e seguro.

Trilhos, varões e acessórios:
Os trilhos, varões e suportes deverão:
a) ser confeccionados em alumínio, aço tratado ou material anticorrosivo equivalente;
b) possuir resistência mecânica compatível com o peso da cortina;
c) apresentar acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes;
d) possuir fixação firme e segura;
e) incluir todos os acessórios necessários à instalação.
Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente à oxidação.

Instalação deverá:
observar condições de segurança;
preservar a integridade das paredes, esquadrias e estruturas;
ser executada por profissionais qualificados;
incluir todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento.
Quaisquer danos causados durante a instalação deverão ser reparados pela contratada sem ônus para a Administração.

✓ **Requisitos de qualidade e segurança:**
Os materiais deverão atender:
- às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis;
- aos requisitos previstos na Lei nº 4.150/1962 (ABNT);
- às condições de segurança para utilização em ambientes escolares.

As cortinas não poderão apresentar:
- partes cortantes;
- materiais tóxicos;
- componentes inflamáveis sem tratamento;
- risco de desprendimento;
- odores excessivos ou contaminantes.

✓ **Critérios de sustentabilidade:**

Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes critérios:

- utilização preferencial de materiais recicláveis ou reciclados;
- redução da geração de resíduos;
- utilização de materiais de maior durabilidade;
- ausência de substâncias nocivas ao meio ambiente;
- embalagens recicláveis ou reutilizáveis;
- processos produtivos ambientalmente adequados.

Sempre que possível, os materiais deverão possuir certificações ambientais ou comprovação de boas práticas de fabricação.

✓ **Garantia:**

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra:

- defeitos de fabricação;
- falhas de instalação;
- desprendimentos;
- defeitos nos mecanismos;
- deformações anormais;
- desgaste prematuro incompatível com o uso regular.
- **Observação**: a empresa não responderá por problemas ocasionados pelo mau uso das cortinas.

✓ **Recebimento:**

O recebimento ocorrerá mediante verificação:

- da conformidade com as especificações;
- do correto funcionamento;
- da qualidade dos materiais;
- da adequada instalação;
- da integridade dos componentes.

Materiais em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada sem custos adicionais para a Administração.

As cortinas a serem adquiridas deverão levar em consideração as normas técnicas existentes, a exemplo das elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para o objeto em questão, a fim de garantir o melhor nível de eficiência e atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150, de21/11/1962.

Descritivo Detalhado das Cortinas e Assessórios por Unidade Escolar

Unidade Escolar: EMEF Raul de Oliveira Fagundes			
Especificação detalhada do Objeto: Tecido, gramatura, acabamento, modelo, funcionalidade, trilhos, varões, acessórios etc...			
Item	**Descrição Detalhada do Bem e do Serviço**	**Unidade**	**Qtd.**
01	Cortina blackout para 09 salas de aula, nas dimensões 3,40m (largura) x 1,70m (altura), confeccionada em tecido 100% poliéster ou microfibra,	Unidade	18

	gramatura 190g/m² a 200g/m², capacidade de retenção de 70% da claridade, na cor gelo, com resistência ao desbotamento; baixa propagação de chamas; resistência à umidade; facilidade de limpeza; durabilidade compatível com ambiente escolar; proteção contra incidência excessiva de luminosidade e calor. Deverão permitir adequado controle da luminosidade; proporcionar conforto térmico e visual; permitir fácil acionamento; possuir sistema de abertura e fechamento suave; apresentar funcionamento silencioso e seguro. A abertura das cortinas deve ser definida no momento em que as medidas forem conferidas no local. Varões já existentes nas salas de aula. Ilhós na mesma cor ou cor próxima do tecido. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente à oxidação. O item inclui a entrega e a instalação física completa nos locais indicados pela escola.		
Observação: As empresas deverão ratificar as medidas e demais especificidades mencionadas no descritivo acima.			

Unidade Escolar: EMEF Gasparzinho			
Especificação detalhada do Objeto: Tecido, gramatura, acabamento, modelo, funcionalidade, trilhos, varões, acessórios etc...			
Item	**Descrição Detalhada do Bem e do Serviço**	**Unidade**	**Qtd.**
01	Cortina para o laboratório de informática e biblioteca, nas dimensões 2,80m (largura) x 1,50m (altura), confeccionada em tecido 100% poliéster ou microfibra, gramatura 190g/m² a 200g/m², capacidade de retenção de 70% da claridade, na cor bege, com resistência ao desbotamento; baixa propagação de chamas; resistência à umidade; facilidade de limpeza; durabilidade compatível com ambiente escolar; proteção contra incidência excessiva de luminosidade e calor. Deverão permitir adequado controle da luminosidade; proporcionar conforto térmico e visual; permitir fácil acionamento; possuir sistema de abertura e fechamento suave; apresentar funcionamento silencioso e seguro. A abertura das cortinas deve ser definida no momento em que as medidas forem conferidas no local. Inclui-se o fornecimento e instalação de varão e suporte. Com 19mm de espessura e 2,5m de comprimento. Ilhós na mesma cor ou cor próxima do tecido. Os varões e suportes deverão ser na mesma cor ou cor próxima do tecido confeccionados em alumínio, aço tratado ou material anticorrosivo equivalente; possuir resistência mecânica compatível com o peso da cortina; apresentar acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; possuir fixação firme e segura; incluir todos os acessórios necessários à instalação. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente à oxidação. O item inclui a entrega e a instalação física completa nos locais indicados pela escola.	Unidade	04
02	Cortina para as salas de aula 1, 7 e 8, nas dimensões 2,80m (largura) x 1,40m (altura), confeccionada em tecido 100% poliéster ou microfibra, gramatura 190g/m² a 200g/m², capacidade de retenção de 70% da	Unidade	06

	claridade, na cor bege, com resistência ao desbotamento; baixa propagação de chamas; resistência à umidade; facilidade de limpeza; durabilidade compatível com ambiente escolar; proteção contra incidência excessiva de luminosidade e calor. Deverão permitir adequado controle da luminosidade; proporcionar conforto térmico e visual; permitir fácil acionamento; possuir sistema de abertura e fechamento suave; apresentar funcionamento silencioso e seguro. A abertura das cortinas deve ser definida no momento em que as medidas forem conferidas no local. Inclui-se o fornecimento e instalação de varão e suporte. com 19mm de espessura e 2,5m de comprimento. Ilhós na mesma cor ou cor próxima do tecido. Os varões e suportes deverão ser na mesma cor ou cor próxima do tecido confeccionados em alumínio, aço tratado ou material anticorrosivo equivalente; possuir resistência mecânica compatível com o peso da cortina; apresentar acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; possuir fixação firme e segura; incluir todos os acessórios necessários à instalação. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente à oxidação. O item inclui a entrega e a instalação física completa nos locais indicados pela escola.		
03	Cortina para as salas de aula 2, 3 e 4, nas dimensões 2,80m (largura) x 1,45m (altura), confeccionada em tecido 100% poliéster ou microfibra, gramatura 190g/m² a 200g/m², capacidade de retenção de 70% da claridade, na cor bege, com resistência ao desbotamento; baixa propagação de chamas; resistência à umidade; facilidade de limpeza; durabilidade compatível com ambiente escolar; proteção contra incidência excessiva de luminosidade e calor. Deverão permitir adequado controle da luminosidade; proporcionar conforto térmico e visual; permitir fácil acionamento; possuir sistema de abertura e fechamento suave; apresentar funcionamento silencioso e seguro. A abertura das cortinas deve ser definida no momento em que as medidas forem conferidas no local. Inclui-se o fornecimento e instalação de varão e suporte. com 19mm de espessura e 2,5m de comprimento. Ilhós na mesma cor ou cor próxima do tecido. Os varões e suportes deverão ser na mesma cor ou cor próxima do tecido confeccionados em alumínio, aço tratado ou material anticorrosivo equivalente; possuir resistência mecânica compatível com o peso da cortina; apresentar acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; possuir fixação firme e segura; incluir todos os acessórios necessários à instalação. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente à oxidação. O item inclui a entrega e a instalação física completa nos locais indicados pela escola.	Unidade	06
04	Cortina para as salas de aula 5 e 6, nas dimensões 2,60m (largura) x 1,40m (altura), confeccionada em tecido 100% poliéster ou microfibra, gramatura 190g/m² a 200g/m², capacidade de retenção de 70% da claridade, na cor bege, com resistência ao desbotamento; baixa propagação de chamas; resistência à umidade; facilidade de limpeza;	Unidade	04

	durabilidade compatível com ambiente escolar; proteção contra incidência excessiva de luminosidade e calor. Deverão permitir adequado controle da luminosidade; proporcionar conforto térmico e visual; permitir fácil acionamento; possuir sistema de abertura e fechamento suave; apresentar funcionamento silencioso e seguro. A abertura das cortinas deve ser definida no momento em que as medidas forem conferidas no local. Inclui-se o fornecimento e instalação de varão e suporte. com 19mm de espessura e 2,5m de comprimento. Ilhós na mesma cor ou cor próxima do tecido. Os varões e suportes deverão ser na mesma cor ou cor próxima do tecido confeccionados em alumínio, aço tratado ou material anticorrosivo equivalente; possuir resistência mecânica compatível com o peso da cortina; apresentar acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes; possuir fixação firme e segura; incluir todos os acessórios necessários à instalação. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo e acabamento resistente à oxidação. O item inclui a entrega e a instalação física completa nos locais indicados pela escola.		
Observação: As empresas deverão ratificar as medidas e demais especificidades mencionadas no descritivo acima.			

Unidade Escolar: EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva			
Especificação detalhada do Objeto: Tecido, gramatura, acabamento, modelo, funcionalidade, trilhos, varões, acessórios etc...			
01	Cortina para 5 (cinco) salas de aula e laboratório de informática, nas dimensões 3,50m (largura) x 2,00m (altura), confeccionadas em tecido 100% poliéster ou microfibra, gramatura 190g/m² a 200g/m², capacidade de retenção de 70% da claridade, na cor cinza-claro, com resistência ao desbotamento; baixa propagação de chamas; resistência à umidade; facilidade de limpeza; durabilidade compatível com ambiente escolar; proteção contra incidência excessiva de luminosidade e calor. Deverão permitir adequado controle da luminosidade; proporcionar conforto térmico e visual; permitir fácil acionamento; possuir sistema de abertura e fechamento suave; apresentar funcionamento silencioso e seguro. A abertura das cortinas deve ser definida no momento em que as medidas forem conferidas no local. O item inclui a entrega e a instalação física completa nos locais indicados pela escola.	Unidade	12
Observação: As empresas deverão ratificar as medidas e demais especificidades mencionadas no descritivo acima.			

4. Requisitos da Contratação:

✓ **Condições indispensáveis:**

Padrões de Qualidade:

As cortinas deverão apresentar padrão mínimo de qualidade compatível com o uso institucional em ambiente escolar, observando:

- Tecido ou material de boa procedência, resistente e durável;
- Acabamento uniforme, sem rasgos, manchas, desfiados ou falhas de costura;

- Resistência ao desbotamento causado pela exposição solar;
- Fácil higienização e manutenção;
- Estrutura e acessórios firmes, resistentes à corrosão e ao desgaste;
- Funcionamento suave dos mecanismos de abertura e fechamento;
- Aparência adequada ao ambiente educacional.

✓ **Exigências técnicas:**

As cortinas deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências técnicas:

- Confeccionadas em material resistente, com propriedades adequadas ao controle de luminosidade;
- Medidas compatíveis com os vãos das janelas indicadas pela unidade escolar;
- Trilhos, varões ou mecanismos de sustentação em material resistente e apropriado ao peso da cortina;
- Sistema de fixação seguro e adequado ao tipo de parede ou estrutura existente;
- Material com baixa propagação de chamas, quando aplicável;
- Cor e modelo definidos conforme padrão da escola ou da administração;
- Possibilidade de limpeza sem comprometimento do material;
- Instalação inclusa, quando prevista na contratação;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis de segurança e qualidade.

✓ **Garantia:**

A contratada deverá fornecer garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação, observando:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- Cobertura para defeitos de fabricação, costura, mecanismos, trilhos, suportes e acessórios;
- Correção, reparo ou substituição sem ônus para a escola durante o período de garantia;
- Responsabilidade da contratada por falhas decorrentes da instalação;
- Atendimento técnico em prazo razoável após solicitação da escola;
- Substituição de componentes defeituosos sem custos adicionais;
- Garantia de que os materiais empregados sejam novos e de primeira linha.
- **Observação**: a empresa não responderá por problemas ocasionados pelo mau uso das cortinas.

Critérios de Aceitação:

O recebimento das cortinas ficará condicionado à verificação de:

- Conformidade com as medidas e especificações contratadas;
- Instalação adequada e segura;
- Funcionamento correto dos mecanismos;
- Integridade física dos materiais e acessórios;
- Acabamento satisfatório e compatível com o padrão exigido;
- Entrega do termo de garantia e orientações de conservação, quando aplicável.

- **Exigência de amostra**: Não será exigida amostra, porém serão observadas as especificações solicitadas.

- **Subcontratação**: Não será admitida a subcontratação.

5. Forma de Execução do Objeto (Locais e Horários para a Entrega das Cortinas):

Escola	EMEF Raul de Oliveira Fagundes

Endereço Completo	Rua Maria Cecília Ribieri, 105 - Jardim Santana - CEP: 13.902-040 - Amparo/SP Tel: (19) 3839-9730
Horário para Entrega	8h00 às 16h00 (de segunda a sexta-feira)
Responsável U. E	**Maria Carolina Carneiro Pinto ou Joice Cristina Guerato**

Escola	EMEF Gasparzinho
Endereço Completo	Rua José de Araújo Cintra, nº 20 – Centro – Amparo SP CEP: Telefone: (19) 3808-9394
Horário para Entrega	8h00 às 16h00 (de segunda a sexta-feira)
Responsável U. E	**Alessandra Miguel ou Élora Tozzi**

Escola	EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva
Endereço Completo	Rodovia João Beira (SP 95), km 45, s/nº - Jardim Silvestre I – CEP 13905-412 – Amparo/ SP
Horário para Entrega	8h00 às 16h00 (de segunda a sexta-feira)
Responsável U. E	**Keli Cristina Giraldi Bruno ou Angela Maria da Silva**

Prazo de entrega: o prazo para entrega do objeto em sua totalidade será de até 3 meses após o recebimento da ordem de serviço emitida pela secretaria.
Requisitos para a aceitabilidade: Cortinas novas, sem uso, em perfeito estado de conservação e fabricação, atendendo aos seguintes requisitos mínimos de aceitabilidade:
Material: Confeccionadas em tecidos resistentes, adequado para ambiente escolar, tecidos com boa durabilidade, fácil limpeza e baixa retenção de poeira, isento de rasgos, manchas, deformações, partes soltas ou defeitos de fabricação.
Segurança: As cortinas não poderão apresentar materiais inflamáveis fora das normas aplicáveis, os trilhos, suportes e acessórios deverão possuir fixação segura, sem risco de queda.
Acabamento: Bainhas, costuras e emendas deverão apresentar acabamento uniforme e resistente, as peças deverão estar alinhadas, sem ondulações excessivas ou desalinhamentos, cor e dimensões conforme especificações do termo de referência.
Funcionamento: O sistema de abertura e fechamento deverá funcionar de forma suave, sem travamentos, trilhos, argolas, ilhoses ou varões deverão permitir manuseio adequado e silencioso.
Instalação: A instalação deverá ser completa, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. A contratada será responsável pela fixação adequada e segura no local indicado pela equipe gestora das unidades escolares.
Higiene e Manutenção: O material deverá permitir limpeza simples e manutenção periódica. Não serão aceitos materiais com odor forte, mofo ou sinais de contaminação.
Critério de Aceitação:
a. O recebimento ocorrerá mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, funcionamento, acabamento, instalação e segurança;
b. Produtos em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo a contratada realizar substituição sem ônus para a administração.
O recebimento será provisório até que ocorra o devido funcionamento das cortinas e a equipe escolar verifique seu perfeito funcionamento. O aceite definitivo será dado após aprovação do gestor da unidade escolar.

* **Unidades Escolares** – Fiscalização

Escola	EMEF Raul de Oliveira Fagundes
Gestor/ Matrícula	Maria Carolina Carneiro Pinto – Matrícula: 9354
CPF	270.395.518-96
E-mail	emraulfagundes@amparo.sp.gov.br

Escola	EMF Gasparzinho
Gestor / Matrícula	Alessandra Miguel - Matrícula: 5016
CPF	173.881.578-16
E-mail	emgasparzinho@amparo.sp.gov.br

Escola	EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva
Gestor/ Matrícula	Keli Cristina Giraldi Bruno - Matrícula: 4187
CPF	249.931.448-65
E-mail	emfloripes@amparo.sp.gov.br

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amparo, por intermédio da Secretaria competente, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, no prazo estabelecido pela Administração, contado da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação aplicável.
Para fins de liquidação da despesa, serão observados os procedimentos previstos nos artigos 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas de execução orçamentária, financeira e contábil adotadas pelo Município.
A Administração poderá realizar as retenções tributárias legalmente exigíveis por ocasião do pagamento, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência relacionada ao cumprimento de obrigações contratuais, à regularização de materiais rejeitados, à apresentação de documentos obrigatórios ou à comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.
Eventuais atrasos de pagamento, quando comprovadamente decorrentes de responsabilidade exclusiva da Administração e observadas as condições legais aplicáveis, serão tratados na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
A medição e o pagamento serão processados de forma individualizada para cada aquisição realizada no âmbito deste Termo de Referência, observando-se a origem dos recursos financeiros correspondentes, a adequada prestação de contas e os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade e controle dos gastos públicos.
O fornecedor que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, emum prazo de 03 (três) dias úteis.

6.Medição e Pagamento:
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, recebimento, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal do serviço concluído em cada unidade escolar.
OBSERVAÇÕES:

Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução. O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda.
Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

7. Seleção do Fornecedor:
A empresa vencedora deverá estar devidamente regularizada junto aos órgãos competentes para o fornecimento do objeto e possuir nota fiscal eletrônica.
O critério para a seleção será o menor preço.

8. Estimativa de Preço:
A estimativa de preço será realizada pelo Departamento de Suprimentos.

10 . Alinhamento com Plano de Contratações Anual (PCA):
O Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026 prevê a providência das aquisições solicitadas, porém as mesmas serão custeadas com recursos financeiros do Prêmio de Excelência Educacional.

12. Adequação Orçamentária:
As despesas com a referida contratação correrão por conta do Prêmio de Excelência Educacional, conforme dotação orçamentárias abaixo especificada:

E.M.E.F. GASPARZINHO - Ficha: 424 – 92 – 22000016
E.M.E.F. PROFª FLORIPES BUENO DA SILVA - Ficha: 424 – 92 – 22000014
E.M.E.F. RAUL FAGUNDES DE OLIVEIRA - Ficha 424 – 92 - 22000024

13. Gestor e fiscal do contrato
Gestor: Eloá Aparecida Ferreira - Matrícula Institucional: 12323 -Administração Geral
Fiscal: Andrea Politi Lotti

13. Autorização:

Sérgio José Fagundes Júnior
Secretário Municipal de Educação

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01139/2026.
Pregão Eletrônico nº 135/2026.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2026, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

f) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
g) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
h) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
j) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
k) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:
l) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para cooperativas:
m) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

_____
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 135/2026, Processo Licitatório n° 01139/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

b) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

c) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

d) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

e) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.

f) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

g) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

VI. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

VII. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

VIII. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IX. No tocante a licitações e contratos:
a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

X. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)
***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 01139/2026.
Pregão Eletrônico nº 135/2026.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, *e-mail* _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto **(UTILIZAR O ANEXO I DO EDITAL PARA ELABORAR A PROPOSTA):**

LOTE 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL LOTE 01 - R$ XXXXXXX					

LOTE 02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UNID.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
XX	XX	XX	XX	XX	XX
VALOR TOTAL LOTE 02 – R$ XXXXXX					

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____

_____
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório Nº 1139/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ..... ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, SOB MEDIDA, DESTINADA A ESCOLAS MUNICIPAIS E/OU UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº .... /2026, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de ....., Sr. **.....**, Matrícula Institucional nº ..... e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., ..., CEP: ....., representada por ..... têm entre si justo e contratado a prestação e a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº .... /..., constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Por força do presente Instrumento a CONTRATADA se obriga ao fornecimento e instalação de cortinas, sob medida, destinada às escolas municipais EMEF Gasparzinho, EMEF Raul de Oliveira Fagundes e EMEF Prof.ª Floripes Bueno da Silva e/ou ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS I - Jardim Brasil; Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II - Jardim São Dimas; Centro Especializado de Assistência Social - CREAS; Vigilância Socioassistencial, Secretaria dos Conselhos e Central de Penas e Medidas Alternativas; e Centro Dia do Idoso, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos dos autos do Processo Licitatório nº 1139/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações e obrigações contidas no Edital e em seus Anexos, que integram os autos do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES E FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Sem prejuízo de demais disposições do Edital e seus Anexos, o objeto consiste em fornecimento e instalação de cortinas sob medida, destinadas aos locais supramencionados, incluindo todos os materiais, acessórios, suportes, trilhos ou varões, ferragens, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita instalação e funcionamento das mesmas, sendo que as cortinas deverão ser novas, sem uso, confeccionadas em material de primeira linha, adequadas ao ambiente escolar, resistentes ao uso contínuo, de fácil higienização e manutenção, observando requisitos mínimos de qualidade, utilidade, durabilidade, segurança e sustentabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A instalação das cortinas deverá ser realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, garantindo a adequada funcionalidade, acabamento, durabilidade, segurança e pleno atendimento às necessidades das unidades, proporcionando maior conforto térmico e visual, privacidade nos atendimentos e melhoria das condições dos ambientes de trabalho e atendimento ao público, observando os padrões de qualidade, segurança e acabamento exigidos, incluindo a realização dos ajustes necessários, testes de funcionamento, limpeza dos locais após a execução dos serviços e garantia dos materiais e da instalação, assegurando a plena funcionalidade, durabilidade e adequação dos ambientes atendidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As cortinas deverão possuir características compatíveis com os ambientes aos quais serão destinadas, observando requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, resistência, segurança, funcionalidade e facilidade de higienização, visando atender às necessidades de controle de luminosidade, conforto térmico e adequação dos espaços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será responsável pela realização de vistorias técnicas prévias para conferência das medidas e das condições de instalação, bem como pelo fornecimento de todos os materiais, cortinas, persianas, acessórios, ferragens, suportes, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES – Demais especificações estão contidas no Edital e em seus Anexos, maiormente no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O objeto será recebido provisoriamente no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações e, definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação das características, especificações e consequente aceitação, nos locais e endereços indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, sendo que, se constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado
c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS E FORMAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços deverão ser realizados nos locais relacionados no Anexo II do Termo de Referência, devendo ocorrer em consonância com as especificações e determinações lá contidas.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente contratação vigerá por 03 (três) meses contados da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria responsável, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Os serviços deverão ser prestados e executados dentro da vigência contratual acima prevista, conforme solicitações da Secretaria gestora, sendo 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço o prazo para a instalação completa das cortinas e persianas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - o objeto do presente contrato será prestado pelo preço total estimado de R$ ..... (.....), sendo que os pagamentos serão realizados mensalmente, por unidade integralmente executada e aprovada pela fiscalização do contrato, conforme medições dos serviços e após o recebimento definitivo dos mesmos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões de regularidade exigidas pela legislação vigente; devendo os pagamentos ocorrerem em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal, mediante aprovação da Secretaria gestora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A medição dos serviços será realizada por unidade atendida, considerando-se como concluída a instalação integral das cortinas e/ou persianas previstas para cada local, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, sendo que não serão admitidos pagamentos parciais referentes a etapas intermediárias da execução; A remuneração será devida somente após a conclusão integral dos serviços na respectiva unidade, devidamente atestada pela fiscalização, comprovando o atendimento das especificações técnicas, dos padrões de qualidade e das condições contratuais; Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto houver pendência relacionada ao cumprimento de obrigações contratuais, à regularização de materiais rejeitados, à apresentação de documentos obrigatórios ou à comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95e-) cópia de folha de frequência.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima **a CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso; Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **.....**

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇO – Considerando que a vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, não haverá aplicação de reajuste dentro do período inicialmente pactuado, em observância ao interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto na Lei Federal nº 10.192/2001; Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado ou da proposta, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice I.N.P.C./IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, desde que previsto no Edital, constituindo o reajuste ato vinculado da Administração, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade d**a CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - Sem prejuízo de demais disposições do Edital e Anexos, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Executar os serviços conforme especificações exigidas, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas na contratação;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
Atender as solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito na contratação.
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas;
Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
A **CONTRATADA**, quando se fizer necessária a substituição de alguma peça, deverá comunicar a Secretaria responsável para que seja efetuada a cotação e compra da peça a ser utilizada.
Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Sem prejuízo de demais disposições do Edital e Anexos, constituem obrigações do **CONTRATANTE:**
1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido, sendo que
a. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no termo de referência.
b. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido.
c. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
d. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

a) Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se **a CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.

b) O descumprimento, por parte d**a CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
c) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES – A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte d**a CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e àquelas assumidas no presente Instrumento, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:
I. Advertência e;
II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.
III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução dos serviços será acompanhada (fiscalizada) por servidores designados pelo **CONTRATANTE**, os quais promoverão o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, bem como o esclarecimento de dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para tanto, ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário .....: Sr. ..... - C.P.F.: .....
2. Sr. ..... - .....- C.P.F.: ..... e,
3. Sr. ..... - .....- C.P.F.: .....
PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, **a CONTRATADA** será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade d**a CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime **a CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – Demais disposições a respeito de gestão e fiscalização estão previstas no Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES - Todas as comunicações, notificações e intimações serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta d**a CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos d**o CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP – CadTCESP – A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento que, após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, ... de ... de 2026

.....
Secretário Municipal de .....

.....
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1-.....
Matrícula.....

2 - .....
Matrícula.....